

LEI Nº 273/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Manari/PE, sobre o adicional por tempo de serviço (quinquênio) e dá outras providências.

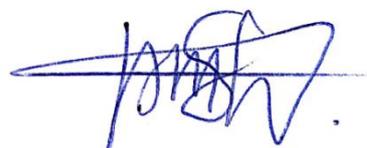
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o contido nos art. 25, II e art. 42 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Conceder, a partir de junho/2022, **um acréscimo de 20%** ao valor mínimo da hora/aula para o vencimento inicial da carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública neste Município, em cumprimento ao disposto no art. 5º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, ficando a hora/aula mínima definida em **R\$ 17,33 (dezesete reais e trinta e três centavos)**.

Art. 2. Fixar, com aplicação a partir de dezembro/2022, em **R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos)** o valor mínimo da hora/aula do vencimento inicial para a carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública neste Município, em cumprimento ao disposto no art. 5º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008,

Art. 3º. Os valores da hora/aula dos níveis e faixas salariais referidos nos artigos antecedentes passam a seguir aqueles indicados nas tabelas presentes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Ficam os vencimentos do cargo de Coordenador Pedagógico, nível “a” previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 110/2008, majorados para o valor de R\$ 2.821,00 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais) e seus reajustes vinculados ao mesmo percentual do aumento anual dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Manari/PE.



Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal do corrente exercício financeiro, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 270 de 23 de dezembro de 2021 (LOA para o exercício financeiro de 2022).

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os aumentos de remuneração autorizados, nos termos do art. 92 da Lei nº 268, de 15 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 7º. As despesas de que trata a presente Lei, estão em conformidade com o disposto no Anexo III da Lei nº 268, de 15 de dezembro de 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e no Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 269, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de junho de 2022.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Manari/PE, 04 de julho de 2022.



AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 273/2022

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE VENCIMENTOS

DOS NÍVEIS E FAIXAS SALARIAIS

TABELA “A” – Reajuste a partir de junho de 2022:

SÉRIE	CLASSE	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	FAIXAS SALARIAIS							
					A	B	C	D	E	F	G	
Única	1	250	Professor I	NE 1.								
				NE 1.1	17,33	18,20	19,11	20,06	21,06	22,11	23,21	
				NE 1.2	21,66	22,74	23,88	25,07	26,32	27,64	29,02	
				NE 1.3	25,99	27,29	28,65	30,08	31,58	33,16	34,82	
				NE 1.4	29,89	31,38	32,95	34,60	36,33	38,15	40,06	
				NE 1.5	38,86	40,80	42,84	44,98	47,23	49,59	52,07	
Única	2	100	Professor II	NB 2.								
				NB 2.1	21,66	22,74	23,88	25,07	26,32	27,64	29,02	
				NB 2.2	25,99	27,29	28,65	30,08	31,58	33,16	34,82	
				NB 2.3	29,89	31,38	32,95	34,60	36,33	38,15	40,06	
				NB 2.4	38,86	40,80	42,84	44,98	47,23	49,59	52,07	



TABELA "B" - Reajuste partir de dezembro de 2022

SÉRIE	CLASSE	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	FAIXAS SALARIAIS						
					A	B	C	D	E	F	G
Única	1	250	Professor I	NE 1.							
				NE 1.1	19,23	20,19	21,20	22,26	23,37	24,54	25,76
				NE 1.2	24,04	25,24	26,50	27,82	29,21	30,67	32,20
				NE 1.3	28,85	30,29	31,80	33,39	35,06	36,81	38,65
				NE 1.4	33,18	34,84	36,58	38,41	40,33	42,35	44,47
				NE 1.5	43,13	45,29	47,55	49,93	52,42	55,04	57,79
Única	2	100	Professor II	NB 2.							
				NB 2.1	24,04	25,24	26,50	27,82	29,21	30,67	32,20
				NB 2.2	28,85	30,29	31,80	33,39	35,06	36,81	38,65
				NB 2.3	33,18	34,84	36,58	38,41	40,33	42,35	44,47
				NB 2.4	43,13	45,29	47,55	49,93	52,42	55,04	57,79

